



## Na Justiça Federal, somente TRF-4 suspende prazos além do recesso

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (PR, SC e RS) será o único dos tribunais regionais federais a suspender os prazos processuais em janeiro além do recesso do Judiciário.

O TRF-4 determinou a suspensão dos prazos até o dia 20 de janeiro em toda a Justiça Federal da Região Sul, sendo que até o dia 6 de janeiro está suspenso também o atendimento ao público, em virtude do recesso forense. As determinações estão na [Resolução 162](#), de 18 de dezembro de 2014.

No período de suspensão de prazos processuais serão mantidas as sessões de julgamento já marcadas, as audiências designadas, bem como os leilões e perícias. Porém, não serão marcados novos eventos. As intimações eletrônicas e as publicações no Diário Eletrônico, feitas durante o período de suspensão de prazos, serão consideradas feitas no dia 21 de janeiro, contando prazo a partir do dia 22.

A medida foi tomada após decisão do Conselho Nacional de Justiça na última terça-feira (16/12), que garantiu autonomia aos tribunais para decidir sobre a suspensão. Com isso, o TRF-4 pode atender a solicitação feita pelas OABs do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, para que o tribunal também aumentasse o período de suspensão de prazos processuais, o que já ocorre em outros tribunais.

A partir do dia 7 de janeiro, quarta-feira, o atendimento ao público no tribunal e nas Seções e Subseções Judiciárias do RS, SC e PR será normal, das 13h às 18h. A partir do fim do recesso também podem ser feitos o cumprimento de mandados de intimação e citação.

Nos demais TRFs, os prazos ficam suspensos somente entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro de 2015.

### Suspensão de prazos na Justiça Federal

TRF-1	20 de dezembro a 6 de janeiro
TRF-2	20 de dezembro a 6 de janeiro
TRF-3	20 de dezembro a 6 de janeiro
TRF-4	20 de dezembro a 20 de janeiro – <a href="#">Resolução 162/14</a>
TRF-5	20 de dezembro a 6 de janeiro

### Date Created

22/12/2014